

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2009

A República Popular da China convidou Portugal a participar na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, que decorrerá de 1 de Maio a 31 de Outubro de 2010, e o Governo Português aceitou o convite, tendo em consideração, nomeadamente, que em 2009 se assinala o 30.º aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre Portugal e a República Popular da China e que em 2011 será o ano de Portugal na China.

O Governo entende ser necessário dar, de imediato, início à definição do modelo de participação de Portugal na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, tendo presente o significado do tema proposto para este evento — «Melhor Cidade, Melhor Vida» — num quadro de globalização económica e de crescente mobilidade social, assim como a dimensão económica da República Popular da China, o seu peso na economia mundial e as potencialidades que encerra para o incremento das relações comerciais e de investimento das empresas portuguesas.

Deste modo, o Governo enceta, desde já, os esforços necessários para a melhor concretização e organização da participação nacional neste importante evento, indicando não só os membros do Governo incumbidos da coordenação ao nível governamental, mas designando o comissário-geral de Portugal que deverá apresentar proposta de modelo institucional e de programa de actividades para a participação portuguesa naquele evento.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Delegar conjuntamente no Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, no Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e no Ministro da Economia e da Inovação a supervisão e a coordenação, ao nível governamental, dos trabalhos de concepção, preparação, organização e execução da representação nacional na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai.

2 — Nomear o Dr. Rolando Borges Martins para exercer as funções, por inerência, de comissário-geral de Portugal para a Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, pelo período entre a data de aprovação da presente resolução e 30 de Junho de 2011.

3 — Incumbir o comissário-geral de Portugal de submeter ao Governo, através dos ministros referidos no n.º 1, no prazo de 30 dias a contar da aprovação da presente resolução, uma proposta de modelo institucional e de programa de actividades para a participação portuguesa naquele evento, sem prejuízo do início imediato dos trabalhos preparatórios e dos contactos institucionais.

4 — Estabelecer que ao comissário-geral compete a coordenação e a direcção da participação portuguesa na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, em todas as suas fases e vertentes, incluindo as actividades da entidade executora, sendo especificamente responsável por:

a) Representar Portugal perante as entidades nacionais e internacionais, em tudo o que esteja relacionado com a

participação portuguesa na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai;

b) Dirigir todas as actividades tendentes à execução do programa da participação portuguesa na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, negociando com as entidades internacionais competentes os termos da mesma, subscrevendo os contratos adequados e assegurando o exacto cumprimento das orientações governamentais;

c) Convocar e presidir às reuniões do conselho geral;

d) Elaborar e remeter ao Governo um relatório semestral das actividades desenvolvidas, bem como, antes de 30 de Junho de 2011, um relatório final da participação portuguesa na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, do qual conste um balanço da referida participação.

5 — Determinar que o comissário-geral de Portugal seja coadjuvado na sua missão por um conselho geral composto por um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, do Ministério da Economia e da Inovação e do Ministério da Cultura, nomeado por despacho do respectivo ministro.

6 — Estabelecer que ao conselho geral compete, designadamente:

a) Cooperar na definição dos objectivos estratégicos globais da participação;

b) Contribuir para a identificação de oportunidades económicas na República Popular da China para as empresas portuguesas;

c) Colaborar, no âmbito das atribuições das entidades neste representadas, para a delimitação do tema principal da participação;

d) Propor conteúdos temáticos para o pavilhão de Portugal;

e) Recolher elementos que integrem a programação cultural da participação portuguesa;

f) Participar na concepção do plano de comunicação institucional da participação portuguesa;

g) Fornecer informação que contribua para a definição da componente comercial da programação, designadamente no que respeita à definição do programa de patrocínios;

h) Apresentar propostas de procedimentos de protocolo que regem o funcionamento da participação portuguesa, mediante articulação entre a referida participação e os representantes da diplomacia portuguesa na República Popular da China;

i) Promover a articulação interministerial e entre entidades envolvidas na programação da participação portuguesa.

7 — A proposta de modelo institucional e de programa de actividades para a participação portuguesa na Exposição Mundial de Xangai em 2010 — World Expo 2010 Shanghai, o orçamento e respectivos procedimentos e o modelo de gestão da estrutura organizativa e financeira necessários à concretização daquela participação são aprovados por despacho conjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, do Ministro de Estado e das Finanças, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e

do Desenvolvimento Regional e do Ministro da Economia e da Inovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 6/2009

Por ordem superior se torna público que o Secretariado Geral do Conselho da União Europeia comunicou pela nota n.º 2201, de 17 de Fevereiro de 2009, ter a República Federal da Alemanha notificado, em 5 de Janeiro de 2009, nos termos da Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados Membros da União Europeia, assinada em Bruxelas em 29 de Maio de 2000, o seguinte:

«Le gouvernement fédéral a l'honneur d'indiquer au Secrétaire général du Conseil, conformément à l'article 24, paragraphe 1, point e), de la Convention du 29 mai 2000 relative à l'entraide judiciaire en matière pénale entre les États membres de l'Union européenne, que le point de contact compétent en vertu de l'article 20, paragraphe 4, point d), est l'office mentionné ci-dessous:

Bundeskriminalamt,
65173 Wiesbaden,
Tél. 0049 (0) 611-55-13101,
Fax 0049 (0) 611-55-12141,
Courriel: mail@bka.bund.de.»

Tradução

O Governo federal tem a honra de indicar ao Secretário-Geral do Conselho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º da Convenção Relativa ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal entre os Estados Membros da União Europeia, de 29 de Maio de 2000, que o ponto de contacto competente, para efeitos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º, é o serviço a seguir referido:

Bundeskriminalamt,
65173 Wiesbaden,
Tel. 0049 (0) 611-55-13101,
Fax 0049 (0) 611 55 12141,
Endereço electrónico: mail@bka.bund.de.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 2 de Março de 2009. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

Aviso n.º 7/2009

Por ordem superior se torna público que o Secretário-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota n.º 2507, de 23 de Fevereiro de 2009, terem todos os Estados membros concluído os procedimentos requeridos pelas respectivas normas constitucionais para a aprovação da Decisão do Conselho, de 7 de Junho de 2007, Relativa

ao Sistema de Recursos Próprios das Comunidades Europeias (Decisão n.º 2007/436/CE/Euratom).

Esta Decisão foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 57/2008 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 123/2008, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 14 de Outubro de 2008.

Nos termos do artigo 11.º, a Decisão está em vigor em 1 de Março de 2009.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 3 de Março de 2009. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 247/2009

de 9 de Março

Foi apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vagos, aprovada pela Portaria n.º 661/93, de 13 de Julho.

Esta alteração enquadra-se no âmbito da revisão do Plano Director Municipal de Vagos.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, aplicável por via do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, em parecer consubstanciado em acta de reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Vagos e a Comissão Técnica de Acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Vagos.

Considerando o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, o seguinte:

1 — Aprovar a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Vagos, a qual substitui a delimitação constante da Portaria n.º 661/93, de 13 de Julho, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexos à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*, em 23 de Janeiro de 2009.